



JUSTIÇA FEDERAL EM PERNAMBUCO

PORTARIA DA DIREÇÃO DO FORO

Nº94/2024

Atualiza a composição do Conselho Consultivo da Seção Judiciária de Pernambuco

O MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução n.º 079, de 19 de novembro de 2009, do Conselho da Justiça Federal,

Considerando a necessidade de redefinir a composição do Conselho Consultivo da Seção Judiciária de Pernambuco, instituído pela Portaria nº 66/2023, para o biênio 2023/2025

RESOLVE:

Art. 1º - Atualizar a composição do Conselho Consultivo da Seção Judiciária de Pernambuco, cuja competência é a de atuar, em caráter consultivo, junto à Diretoria do Foro, em assuntos estratégicos.

Art. 2º- O Conselho Consultivo passa a ser composto pelos juízes federais adiante especificados:

I – Claudio Kitner, Diretor do Foro;

II - Amanda Torres Lucena Diniz Araújo, Vice-Diretora do Foro;

III – Marcos Antonio Maciel Saraiva, Coordenador dos Juizados Especiais Federais;

IV – Francisco Antônio de Barros e Silva Neto, representante eleito pelos juízes federais lotados nas sedes I e II;

V - Danielli Farias Rabêlo Leitão Rodrigues, representante eleita pelos juízes federais lotados nas Subseções Judiciárias do interior;

VI – Rafael Tavares da Silva, representante eleito pelos juízes federais substitutos;

VII - Danielle Souza de Andrade e Silva Cavalcanti, representante eleita pelos juízes federais integrantes da quinta parte da Seção Judiciária;

VIII – Tarcísio Barros Borges, Coordenador da Central de Mandados das Subseções Judiciárias de Recife e de Jaboatão dos Guararapes;

IX – Cesar Arthur Cavalcanti de Carvalho, Coordenador do Serviço Destacado de Inteligência;

Parágrafo único. Os membros eleitos terão mandato igual ao da Direção do Foro, desde que mantida a condição que os legitima.

Art. 3º- As reuniões do Conselho Consultivo terão periodicidade mensal, sem prejuízo de reuniões extraordinárias convocadas pelo Juiz Federal Diretor do Foro.

Parágrafo único. As deliberações serão tomadas por maioria simples.

Art. 4º- O Conselho Consultivo elaborará as regras quanto ao seu funcionamento, respeitado o disposto nesta Portaria.

Art. 5º - Fica revogado art. 2º, da Portaria nº 66/2023 – DF.

Art.6º- Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO KITNER, DIRETOR DO FORO**, em 16/04/2024, às 17:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4229695** e o código CRC **FC39CF41**.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)